

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe 12318/2025

CENTRO LICITANTE

Centro de Educação Superior do Oeste - CEO

1. OBJETO

Contratação da Sra. Itelvina Cavalheiro Cima, pedagoga e mestre em educação.

1.1. Especificações e quantidades

Descrição: 01 Palestra - R\$ 1.497,84 e 08 horas de curso R\$ 235,38 valor unitário, R\$ 1.883,04 valor total.

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

1.3. Dispensa do ETP

A solicitação desta contratação vai ao encontro da formação profissional e da experiência no tema proposto, aliado a necessidade do Departamento de Enfermagem na resolução de problemas de relacionamento interpessoal e de aprendizado e, pela receptividade dos alunos com os encontros realizados em agosto deste ano e o pedido de alunos e professores das respectivas fases para seguir com mais encontros no final do semestre (novembro de 2025).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Nos anos pós pandemia recebemos alunos vindos do ensino médio com dificuldades de socialização e adaptação ao ambiente universitário, fatores que impactam no aprendizado e nos relacionamentos. Ofertamos aos alunos rodas de conversa com profissionais qualificados, acolhimento nas primeiras semanas com equipe de professores, apoio psicológico e também apoio terapêutico com professores capacitados em Práticas Integrativas e Complementares. No entanto, os professores referem a necessidade de discutir e aprofundar as relações interpessoais na educação e no preparo para o mundo do trabalho. Com as atividades realizadas pela Sra. Itelvina em agosto deste ano houve melhora no envolvimento dos alunos com as disciplinas e melhora nas relações interpessoais. O objetivo desta contratação é acatar um pedido dos alunos e professores para realizar um novo ciclo de encontros com os alunos e uma palestra para os professores com o tema "possibilidade de entraves na relação docente e discente". A profissional solicitada tem conhecimento e desenvolve atividades no setor privado nesta temática. Além do mais, Mestre Itelvina conhece a realidade do nosso centro e dos nossos alunos, pois atuou na UDESC como técnica universitária cedida pela prefeitura na Direção de Ensino do CEO até o ano de 2023.

3. DOS PARÂMETROS DA DISPENSA

3.1. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(x) Não

() Sim

Justificativa:

Contratação de profissional para palestra/curso decorrente do pedido de professores e alunos para aprofundar o tema discutido em agosto de 2025.

3.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

() Vistoria facultativa

(x) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

3.3. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

() Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

() Certidão Negativa de débitos da Fazenda Nacional;

() Certidão Negativa de débitos do Estado de Santa Catarina e da sede do fornecedor/prestador;*

() Certidão Negativa de débitos municipal da sede do fornecedor/prestador;*

() Certidão Negativa de débitos perante o FGTS;

() Certidão Negativa de débitos da Justiça do Trabalho;

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local e endereço de entrega, conforme Sigla do Centro requisitante:

6.1.1. CAMPUS IV- Oeste Catarinense

6.1.1.1 CEO – Centro de Educação Superior do Oeste:

Chapecó (Enfermagem):

Rua Sete de Setembro, 91D, Centro – Chapecó/SC CEP 89801-140.

6.2 Prazo de entrega/execução

6.2.1. O prazo de execução será de até 3 dias corridos, respeitado o limite de entrega dos serviços até 15/12/2025.

6.2.1.1. O prazo de entrega dos materiais/serviços poderá ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa devidamente apresentada com antecedência e aceita pela Contratante.

6.2.1.2. A Contratada receberá por e-mail o empenho, a qual começará a contar o prazo para entrega dos materiais/serviços.

6.2.3. Os empenhos podem ter a entrega parcelada, conforme a necessidade do Centro, mediante solicitação formal do Responsável do pedido.

6.2.4. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, exceto para os itens a serem entregues à granel (areia, brita, entre outros).

6.2.5. O prazo de validade será no mínimo, 12 meses, salvo itens em que a validade definida pelo fabricante é menor que 12 meses.

6.2.6. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

6.2.7. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de validade do produto, proceder a análise técnica e de qualidade do mesmo, através de Parecer Técnico, realizado diretamente ou por intermédio de terceiros.

6.2.7.1. Caso o Parecer Técnico rejeite o produto analisado este deverá ser substituído imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.2.8. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos produtos ofertados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes,

obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, respondendo por todos os custos.

6.2.9. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no processo ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Bens perecíveis

(☒) Não

(☐) Sim

6.4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(☒) Não

(☐) Sim

Se sim, observar as condições:

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário (mesmo empenho).
- b) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho
- c) Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste memorial, fornecimento de materiais e acessórios, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual
- d) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da contratação, limitada ao quantitativo de cada item;
- e) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no processo, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- f) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do processo;
- g) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- h) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- i) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- j) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do processo;
- k) manter, durante a vigência, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- l) a estender ao objeto, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- m) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

- n) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- o) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- p) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- q) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no processo;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações da contratação;
- e) observar para sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do processo.

Nota:

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
- (x) Somente por empenho
- () Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

- (X) O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão
- () O prazo de vigência da contratação é de (12 meses ou o máximo de 5 anos) contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

() O fornecimento de bens/prestação dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que há prejuízos se houver a não continuidade dos mesmos para as atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Setor de Compras e Licitações

E-mail: compras.ceo@udesc.br

Fiscal:

Nome: Kiciosan da Silva Bernardi Galli

E-mail: kiciosan.bernardi@udesc.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 5 (cinco) dias corridos.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias corridos.

Prazo de liquidação do documento fiscal: em até 30 dias.

Prazo de pagamento: em até 30 dias.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do serviço prestado será com recurso do projeto Prapreg "Bem-estar e qualidade de vida", coordenado pela professora Fernanda Karla Metelsky.

11. DO VALOR ESTIMADO

01 Palestra - R\$ 1.497,84

08 horas de curso R\$ 235,38 valor unitário, R\$ 1.883,04 valor total.

TOTAL GERAL: R\$ 3.380,88

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Marilha dos Santos

E-mail: marilha.santos@udesc.br

Telefone institucional: (49) 2049-9528

14. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMO

Responsável pela Formalização da Demanda

Nome: Kiciosan da Silva Bernardi Galli

Matrícula: 0317337-2-04

Função: Chefe de Departamento

Assinado Digitalmente

Chefia Imediata

Nome: Edlamar Kátia Adamy

Matrícula: 377240-3

Função: Diretora Geral Udesc Oeste

Assinado Digitalmente



Assinaturas do documento



Código para verificação: **XI7A44R0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KICIOSAN DA SILVA BERNARDI (CPF: 942.XXX.759-XX) em 16/10/2025 às 12:59:08

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:16 e válido até 30/03/2118 - 12:44:16.

(Assinatura do sistema)



ALINE ZAMPAR (CPF: 223.XXX.978-XX) em 20/10/2025 às 17:45:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:14:56 e válido até 13/07/2118 - 13:14:56.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwNDE0NTdfNDE0ODVfMjAyNV9YSTdBNDRSMA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00041457/2025** e o código **XI7A44R0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.